



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 31 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 429 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 104 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

RETIFICA O DECRETO Nº 89 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, DEVIDO ERRO DE DIGITAÇÃO NO PREENCHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO CANCELAMENTO DO SALDO INSCRITO EM NOTA DE AUTORIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piracema,, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que ocorreu erro de digitação no preenchimento do valor referente ao cancelamento do saldo inscrito em nota de autorização Global nº 653/2021, retifica o decreto nº89 de 13/09/2022 e : DECRETA:

ONDE SE LÊ : Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura, autorizado a proceder ao cancelamento do valor residual de **R\$1.004, (mil e quatro reais cento e oitenta e quarto reais e onze centavos)**, inscrito na Nota de Autorização de Fornecimento Global nº 653/2021 de 11/06/2021 sobre o valor de R\$ 82.250,02 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e dois centavos), referente ao Processo Licitatório nº 009/2021, Tomada de preço sequencial nº 001/2021, da Empresa ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ nº 28.281.457/0001-30, tendo em vista que após análise técnica do Setor de Fiscalização do Município, ficou constatado a viabilidade técnica e econômica da não execução dos itens citados e previstos no projeto básico aprovado junto à SEGOV no momento da celebração do convenio 14910000545/2020.

LEIA-SE: Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura, autorizado a proceder ao cancelamento do valor residual **de R\$1.004,90 (mil e quatro reais e noventa centavos)**, inscrito na Nota de Autorização de Fornecimento Global nº 653/2021 de 11/06/2021 sobre o

valor de R\$ 82.250,02 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e dois centavos), referente ao Processo Licitatório nº 009/2021, Tomada de preço sequencial nº 001/2021, da Empresa ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ nº 28.281.457/0001-30, tendo em vista que após análise técnica do Setor de Fiscalização do Município, ficou constatado a viabilidade técnica e econômica da não execução dos itens citados e previstos no projeto básico aprovado junto à SEGOV no momento da celebração do convenio 14910000545/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 31 de outubro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 31/10/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças